

4 — O Serviço de Empréstimo Domiciliário assegura o empréstimo domiciliário de livros e publicações.

a) O serviço de empréstimo domiciliário rege-se nos termos do Regulamento de Empréstimo das Bibliotecas da Universidade de Coimbra;

b) O acesso ao Serviço de Empréstimo Domiciliário é efectuado através do Cartão de Identificação da Universidade de Coimbra designado Cartão Universitário UC;

c) O acesso ao Serviço de Empréstimo Domiciliário pode ainda, alternativamente, ser efectuado através de um cartão de leitor emitido pela BCSUC, renovável anualmente, o qual será provisório no caso dos estudantes.

5 — O Serviço de Empréstimo Interbibliotecas visa o fornecimento de cópias de documentos a utilizadores finais de outras bibliotecas e rege-se nos termos do Regulamento de Empréstimo Interbibliotecas da Universidade de Coimbra.

Artigo 14.º

Serviço de extensão cultural

O serviço de extensão cultural tem como funções divulgar e actualizar informação, bem como promover exposições e eventos culturais no âmbito das Ciências da Saúde.

TÍTULO V

Artigo 15.º

Disposições finais e transitórias

Este Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, podendo ser revisto decorrido um ano de vigência, levando em conta a experiência entretanto adquirida.

16 de Novembro de 2010. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.
203954164

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Declaração de rectificação n.º 2404/2010

O despacho n.º 16073/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 25 de Outubro de 2010, referente à criação do curso de 2.º ciclo em Engenharia de Biosistemas pela Universidade de Évora, contém algumas incorrecções, pelo que:

1 — No quadro n.º 3, onde se lê:

Especialização em Bio-Energia

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	GES	6	—
Matemática	MAT	6	—
Agronomia	AGR	6	—
Engenharia	ENG	60	—
Física	FIS	12	—
Química	QUI	12	—
Energia e Ambiente	EA	6	—
Filotecnia	FIT	6	—
Optativas	—	—	6
<i>Total</i>		114	6

deve ler-se:

Especialização em Bioenergia

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	GES	6	—
Matemática	MAT	6	—
Agronomia	AGR	6	—
Engenharia	ENG	60	—
Física	FIS	12	—
Química	QUI	12	—
Energia e Ambiente	EA	6	—
Filotecnia	FIT	6	—
Optativas	—	—	6
<i>Total</i>		114	6

2 — No quadro n.º 5, onde se lê:

1.º ano/1.º semestre (Comum a todas as Especializações)

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto (2)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Empreendedorismo	GES	S	161		22,5						2		6	Obrigatória
Delineamento Experimental	MAT	S	156		39						5		6	Obrigatória
O Bio-Sistema Solo-Água-Planta-Atmosfera	AGR	S	156		56						4		6	Obrigatória
Tecnologias de Informação Geográfica	ENG	S	156	15		45					2		6	Obrigatória
Instrumentação	FIS	S	156	15		45					2		6	Obrigatória

deve ler-se:

1.º ano/1.º semestre (Comum a todas as especializações)

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto (2)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Empreendedorismo	GES	S	156	30		30							6	Obrigatória.
Delineamento Experimental	MAT	S	156		39						5		6	Obrigatória.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto (2)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
O Biosistema Solo-Água-Planta-Atmosfera	AGR	S	156		56						4		6	Obrigatória.
Tecnologias de Informação Geográfica	ENG	S	156	15		45					2		6	Obrigatória.
Instrumentação	FIS	S	156	15		45					2		6	Obrigatória.

3 — No quadro n.º 9, onde se lê:

Optativas

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto (2)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Projectos de Conservação do Solo e da água	ER	S	156		56						4		6	Obrigatória
Projectos de Hidráulica Agrícola	ER	S	156		56						4		6	Obrigatória
Micro-Rega e Fertirrega	ERH	S	156		56						4		6	Obrigatória
Estruturas Hidráulicas	ERH	S	156		56						4		6	Obrigatória

deve ler-se:

Optativas

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto (2)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Projectos de Conservação do Solo e da Água	ER	S	156		56						4		6	
Projectos de Hidráulica Agrícola	ER	S	156		56						4		6	
Micro-Rega e Fertirrega	ERH	S	156		56						4		6	
Estruturas Hidráulicas	ERH	S	156		56						4		6	

4 — No quadro n.º 17, onde se lê:

Optativas

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto (2)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Eficiência Energética em Eng. de Ecossistemas *	ENG	S	156		60								6	
Produção de Biomassa Florestal *	ENG/FIT	S	156		60								6	
Análise Energética e Impacto Ambiental . . .	FIS	S	156	12	18	18	12				2		6	
Eficiência e Utilização Racional de Energia	FIS	S	156	30	15						2		6	
Energia da Biomassa e dos combustíveis . . .	FIS	S	156										6	
Combustão	FIS	S	156	30	30						2		6	

* Responsabilidade do Departamento de Engenharia Rural

deve ler-se:

Optativas

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Horas de trabalho									Créditos	Observações	
			Total	Contacto (2)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Eficiência Energética em Engenharia de Biosistemas *	ENG	S	156		60								6	
Produção de Biomassa Florestal *	ENG/FIT	S	156		60								6	
Análise Energética e Impacto Ambiental . . .	FIS	S	156	12	18	18	12				2		6	
Eficiência e Utilização Racional de Energia	FIS	S	156	30	15						2		6	
Energia da Biomassa e dos combustíveis . . .	FIS	S	156										6	
Combustão	FIS	S	156	30	30						2		6	

* Responsabilidade do Departamento de Engenharia Rural.

10 de Novembro de 2010. — A Directora, *Margarida Cabral*.

203951759

UNIVERSIDADE DO PORTO**Faculdade de Ciências****Aviso n.º 24374/2010**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que foi cessada a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2010, do Assistente Operacional, com contrato em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, Celestino de Andrade Ribeiro.

16 de Novembro de 2010. — A Chefe de Divisão da DRH, *Prazeres Freitas*.

203953849

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**Aviso n.º 24375/2010****Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria e carreira de Técnico Superior**

Nos termos dos artigos 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que:

1 — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja (IPBeja), de 19/10/2010, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um lugar da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado. Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta, conforme instruções da DGAEP.

2 — Legislação Aplicável — O presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Beja.

4 — Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho tem em vista assegurar a gestão da qualidade dos *stocks* e dos produtos alimentares, garantir a confeção e fornecimento de refeições em cantinas e bares com respeito pelas regras do HACCP implementado, monitorizando e analisando os resultados (microbiológicos) obtidos, coordenação de eventos no seio da comunidade académica, colaboração na elaboração de cadernos de encargos e elaboração do plano de ementas observando-se a vertente da alimentação saudável/roda de

alimentos. O posto de trabalho destina -se, entre outras, à realização de tarefas, de grau de complexidade 3, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado na actividade de apoio técnico no âmbito da gestão e controlo dos serviços de alimentação. Na generalidade: exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e executar outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; representação do IPB em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. Em especial: assegurar o serviço de referência, vocacionado para a promoção e apoio à Administração na coordenação dos serviços de alimentação.

5 — Posicionamento remuneratório: nos termos e de acordo com o disposto no artigo 55.º, da LVCR, o posicionamento do(a) trabalhador(a) a recrutar na posição remuneratório da carreira e categoria, não será objecto de negociação entre este(a) e os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Beja.

6 — Requisitos de admissão: são os constantes do artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adiante designada por LVCR, ou seja:

6.1 — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

6.2 — 18 Anos de idade completos;

6.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

6.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

6.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias;

Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento (alínea I), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

7 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Ciências da Nutrição.

8 — Nos termos e de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 6.º, da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9 — Por despacho do Senhor Presidente do IPB, de no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, proceder-se-á, sem necessidade de mais formalidades, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário*